

APM em 22-12-65
Promulgada até 30-12-65

1875



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ARMELINDO FIORAVANTI

PROJETO DE LEI N.º 1 857

Assunto: Declarando de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA

SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", com sede nesta cidade.

Lei decretada sob n.º 1575

Lei promulgada sob n.º 1518

ARQUIVE-SE

Director Administrativo

51 11 66

Proc. No

12273

Clas.

503.1068

A CJR
Sala das Sessões, em 31/12/1965
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE
13 OUT 1965
PROTOCOLO N.º 12273
CLASSIF. 503-1965

1
MP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 17/12/65
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão
com dispensa ao parecer da CR
Sala das Sessões, em 17/12/65
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1.857

Art. 1ª - É declarada de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", com sede nesta cidade.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/1 965.


Armelindo Fioravanti.

sp.-

2
29

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a fls 87 do livro A, nº 2, de REGISTRO-DE PESSOAS JURIDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, foi registrado na data de 25 de junho de 1.959, sob nº de ordem 244, o registro da Tenda Espiritista de Umbanda São Cosme e São Damião, com sede na cidade de Jundiaí, com tempo de duração indeterminado, tendo por fins o estudo e a prática do Espiritismo de Umbanda. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 12 (doze) de outubro de 1.965 (mil novecentos e sessenta e cinco) O Oficial,

IMPL.	400,00
EST.	60,00
TA	15,00
TOTAL	475,00

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL
Vicente do Amaral Gurgel
OFICIAL MAIOR
— JUNDIAÍ —



ATA DA FUNDAÇÃO DA TENDA ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO COSME e SÃO DAMIÃO" COM SÊDE À RUA BOM JESUS DE PIRAPORA Nº 848 - TRAVESSA PARTICULAR Nº 6 EM JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO, FUNDADA A 20 DE MAIO DE 1.959. Aos vinte dias do mês de Maio do ano de hum mil, novecentos e cincoenta e nova, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Bom Jesus de Pirapora 848 - Travessa Particular 6, às 15 horas, reuniram-se as pessoas cujas assinaturas constarão no fim desta ATA, com a finalidade de fundarem uma Tenda de estudos da doutrina e dos fenômenos espíritas de Umbanda, assumindo a presidência o Sr. Bruno Brescancini servindo de Secretário eu, Edison Brescancini, que lavro esta ATA. Como já era do conhecimento de todos, o assunto que os trazia até esta reunião, o sr. Presidente tomando a palavra declarou que: submetia a apreciação de todos a conveniência ou não da fundação da referida TENDA, para que, devidamente legalizada perante a Lei, pudesse promover, sessões de aperfeiçoamento doutrinário e estudo dos fenômenos espíritas, com sessões práticas, nos moldes da Lei de Umbanda, seguindo na sua administração, os Estatutos que já foram previamente elaborados e apresentados pela Livraria Espiritualista que logo serão postos em discussão. A seguir o sr. Presidente deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso, Como ninguém se manifestasse, o mesmo Presidente consultou a todos se estavam de acordo que se fundasse a TENDA, tendo obtido resposta afirmativa, por unanimidade, tendo sido escolhido o nome de TENDA ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", ficando então definitivamente fundada a TENDA, com sede neste mesmo local. A seguir o Sr. Presidente apresentou um esboço dos respectivos Estatutos, o qual foi lido na íntegra por mim secretário, sendo o mesmo analisado por todos e afinal aprovado tal como se acha redigido. Nos termos dos mesmos estatutos o sr. Presidente declarou que deveriam proceder a eleição dos membros componentes da sua primeira diretoria, consultando aos presentes, se dita eleição deveria se pelo voto secreto ou por aclamação, todos preferiram que fôsse por aclamação, e assim foram aclamados os seguintes confrades para os diversos cargos da Diretoria Presidente: Bruno Brescancini - Secretário: Edison Brescancini - Tesoureiro: Benedito Vicente Franco - e Diretor Espiritual: Bruno Brescancini. O mesmo Presidente apresentou proposta para ser o jornal "Tribuna Umbandista", o órgão oficial da Sociedade onde manteria um anúncio no Indicador. Esta proposta também foi unanimemente aprovada. Em seguida a Assembléia deu posse aos recém eleitos, tendo sido feito uma prece ao Guia Espiritual e em seguida encerrados os trabalhos por nada mais haver a se tratar eu, Edison Brescancini, secretário escrevi.

Jundiaí, 20 de Maio de 1959

Edison Brescancini
Bruno Brescancini
Benedito Vicente Franco
Odette Bussili
Alberto dos Santos Cunha
Benedicto Farias
Heitor Beltreschi
Miguel Ormanji
Julio Pizzinatto
Vicente Artoni
Claudinor Walter Maretti
Euzebio N. Machado.

Nada mais em dita ATA, que está conforme o original
Jundiaí, 20 de Maio de 1959

VISTO


=BRUNO BRESCANCINI= = = = =
Presidente

DE NOTAS E ANEXOS

Cidade de São Paulo

= E S T A T U T O S =

+ MTENDA ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO COSME E SÃO DAMIÃO" +

+ CAPITULO I

+ DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artº 1º - A TENDA ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO COSME E SÃO DAMIÃO" fundada a 20 de Maio de 1959, com sede a Rua Bom Jesus de - Pirapora 848 Travessa Particular nº 6 - na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil, de ordem cultural e religiosa e de assistência social, com personalidade jurídica; terá existencia indeterminada e número ilimitado de sócios, cujo fôro será também no local acima referido, tendo por objeto e fins:

PARAG. 1º. o estudo teórico, experimental e prático do - ESPIRITISMO DE UMBANDA, versando este estatuto sobre as obras da Religião Umbandista, nos dias e pelo modo que o regimento interno determinar.

PARAG. 2º. a pratica da caridade em todas as suas modalidades; espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance:

Artº 2º - Para o estudo a que se referem os parágrafos 1º e 2º do artigo precedente, a SOCIEDADE realizará duas ordens de sessões:

A - do estudo e pratica doutrinárias do ESPIRITISMO DE UMBANDA, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.

B - doutrinárias, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar, versando este estudo sobre as obras de Religião Umbandista, complementares da Revelação, atenta à progressividade desta.

PARAG. UNICO - as sessões mencionadas na letra "B" serão franqueadas ao público. O ingresso a letra A será permitido a juízo de quem as dirigir e de acordo com o respectivo regulamento.

Artº 3º - Para a propaganda oral do ESPIRITISMO, além das sessões públicas, poderá a SOCIEDADE:

A - promover a realização de conferencias igualmente públicas a cargo de pessoas de sua confiança.

PARAG. UNICO - de livre escolha dos conferencistas, os temas de tais conferencias serão exclusivamente doutrinários, com abstenção completa de questões pessoais ou de partidos, e de ATA que a

quaisquer crenças, mantida, entretanto, a liberdade de crítica moderna.

Art. 4º - Para a propagação da doutrina através da palavra escrita a SOCIEDADE manterá:

- A - uma biblioteca, composta preferentemente de obras espíritas e espiritualistas, a qual fazenda do parte do patrimônio da SOCIEDADE, será franqueada aos sócios e ao público, observadas as disposições do regimento interno.
- B - para a propaganda e difusão do programa doutrinário, a SOCIEDADE terá como órgão oficial o jornal, "TRIBUNA UMBANDISTA" onde manterá um anúncio da SOCIEDADE.

Art. 5º - Além das sessões de estudo e propaganda da doutrina, a SOCIEDADE realizará as seguintes sessões comemorativas:

- A - do Natal de Nosso Senhor Jesus Cristo, a 25 de Dezembro.
- B - confraternização dos irmãos sócios da SOCIEDADE em ceia a 31 de Dezembro.

+ CAPITULO II +

+ DOS SÓCIOS SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 6º - A SOCIEDADE compõe-se:

- A - de ilimitado número de pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, que adotando os princípios do Espiritismo ou desejando iniciar-se no mesmo, a ele se associem, aceitando obrigações decorrentes desse ato.
- B - de pessoas menores de 18 anos, quando propostas e apresentadas pelos pais.

Art. 7º - Dividem-se os sócios em quatro categorias, a saber:

- A - HONORARIOS
- B - BENEMÉRITOS
- C - REMIDOS e
- D - CONTRIBUINTES
- I - HONORARIOS são todos aqueles que na tribuna, na imprensa e na administração pública dos pais hajam praticado obras altamente humanitárias e patrióticas.
- II - BENEMÉRITOS são todos aqueles que hajam por qualquer forma, prestado relevantes serviços ao ESPIRITISMO ou a SOCIEDADE.
- III - REMIDOS são todos aqueles que de uma só vez paguem a quantia de \$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros)
- IV - CONTRIBUINTES são todos aqueles que se inscrevem no quadro social, e contribuírem com a mensalidade de CR\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros).

1
6
29
Art. 8º - Todos os candidatos à sócios, pagarão no ato de sua inscrição a jóia de CR\$ 50,00 (Cincoenta Cruzeiros).

Art. 9º - O Associado para ter ingresso na sede da SOCIEDADE deverá -
exibir a "Carteira de Identidade", que lhe será fornecida -
no ato do pagamento de suas contribuições, pelo Tesoureiro,
mediante a quantia de CR\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros).

Art 10º - Para entrar como sócio das categorias "C" e "D", o candida-
to deverá ser apresentado, em proposta assinada por um sócio

Art 11º - O sócio na sua proposta de inscrição, deve obrigar-se a bem
cumprir seus deveres sociais, na conformidade dos Estatutos -
regimentos e regulamentos baixados pela Diretoria.

Art 12º - Os sócios, BENEMÉRITOS, REMIDOS, e CONTRIBUINTES, gozarão -
indistintamente de todos os direitos e vantagens conferidos
por estes Estatutos.

Art 13º - Os sócios HONORARIOS, gozarão apenas de honras atributivas
às suas personalidades e investiduras.

Art 14º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

A - respeitar e fazer respeitar estes Estatutos em
tôdas suas plenitudes, bem como os regulamentos
e regimentos da SOCIEDADE.

B - aceitar e dignificar todos os cargos com que fo-
rem distinguidos pela Diretoria.

C - participar à Secretaria, a mudança de sua resi-
dência dentro de 10 (dez), dias afim de que es-
teja em contacto, permanente com a SOCIEDADE, e
possa receber normalmente as instruções que lhe
couberem.

Art 15º - SÃO DIREITOS DOS SOCIOS QUITES

A - descutir nas assembléias Gerais, podendo median-
te procuração ou simples declaração assinada, -
delegar poderes para êsse fim a outro sócio qui-
tes, que poderá representar até (3) tres sócios

B - comparecer às sessões levadas a efeito pela - -
SOCIEDADE, quer em sua sede quer em público, -
devendo se apresentar revestidos das insígnias -
que lhes competir, aprovadas pela Diretoria.

Art 16º - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas mensa-
lidades por mais de (3) tres meses, será considerado renun-
ciante, aos seus direitos, cancelando-se-lhe em seguida di-
go em consequencia a matrícula, salvo entendimento com o -
Tesoureiro.

7
19

Art 17º - Será motivo para eliminação do quadro social, e constituir-se o sócio como infrator dos deveres que lhe prescrevem estes Estatutos, e o regimento interno, causa de perturbações nas sessões, de descrédito para a doutrina ou de escândalo para a sociedade em geral.

Art 18º - A eliminação de que cogita o artigo, precederá sempre admo-
estação feita em particular ao sócio infrator pelo presiden-
te da Diretoria no sentido de induzi-lo fraternalmente a -
corrigir-se e só será aplicado em caso de costumância rein-
cidência, verificada a inutilidade dos meios suavisórios. -
Nesse caso, assim como no de atos praticados fôra da sede -
social, a Diretoria depois de bem averiguar a necessidade -
e fundamentos da medida, aplicará sumariamente levando-a ao
conhecimento do interessado, mas, abstendo-se de dar ao ato
qualquer publicidade por contrariar aos ditames da doutrina
cristã.

PARAG. 1º - Fica, porém assegurado ao sócio infrator, o di-
reito de defesa ampla, bem como a apresentação
de documentos comprovatórios.

PARAG. 2º - Ao sócio, que fôr aplicada a penalidade de sus-
pensão por qualquer infração, mencionada nas -
alíneas do do artigo antecedentes, será julgado
pela Diretoria, no prazo máximo de (30) trinta-
dias, sendo-lhe facultada a sua presença nessa
reunião para defender-se, tendo ampla liberdade
nos debates.

Art 19º - O sócio que no desempenho do cargo de sua função social, -
que lhe tocar em razão destes Estatutos, ou por determina-
ção da Diretoria cometer crime de prevaricação, depois de -
feita a apuração de sua culpabilidade, será eliminado do -
quadro social pela Diretoria ficando sujeitos as penalidades-
jurídicas que o caso comportar, de conformidade com a legis-
lação processual, observando-se o disposto no art. 18 pará-
1º e 2º.

+ CAPITULO III

+ DA DIRETORIA

Art 20º - A SOCIEDADE será dirigida por uma Diretoria composta de: Pre-
sidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Espiritual.

PARAG. 1º - a Diretoria compete: iniciativa e execução do -
programa social, bem como a solução dos casos -
omissos, nestes Estatutos, sendo suas resoluções
tomadas, por maioria.

PARAG. 2º - a Diretoria se reunirá ordinariamente todos os 4
dias 20 (vinte) de cada mês, para aprovar as con-
tas relativas ao mês findo mediante os balancetes
apresentados pela Tesouraria. Reunir-se-a também
extraordinariamente quantas vezes se tornar pre-

preciso, por convocação do Presidente, afim de deliberar sobre casos de urgência.

Art 21º - O Presidente da Diretoria, com aprovação desta, nomeará -
tres sócios contribuintes ou remidos, para formarem a Comissão de Sindicância.

Parag. 1º - A Comissão de Sindicância terá por missão averiguar a procedência dos fatos levados ao conhecimento da Diretoria. Essa missão será apenas de caráter informativo, não podendo prevalecer em hipótese nenhuma a opinião que formarem sobre o apurado nas sindicâncias feitas, cujo mérito só poderá ser apreciado pelo Presidente da Diretoria o qual, decidirá soberanamente.

Parag. 2º - Os membros dessa comissão só servirão enquanto bem desempenharem sua missão, a critério do Presidente da Diretoria

Art 22º - Se no decorrer de sua gestão, a Diretoria vier a ficar desfalçada de um de seus membros, os outros componentes dessa Diretoria escolherão o substituto que assumirá automaticamente essa função até o termino do mandato.

Art 23º - O mandato da Diretoria é por 3(três) anos.

Art 24º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- A - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos
- B - Presidir a todas as reuniões da Diretoria
- C - Assinar e rubricar todos os livros em uso da Tenda
- D - Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que obriguem a SOCIEDADE por qualquer maneira, inclusive, escrituras públicas, ou particulares de bens patrimoniais.
- E - Representar a SOCIEDADE, ativa e passivamente em juízo ou fóra d'ele e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, devendo munir-se de uma Carteira de Identidade, firmada pelo Tesoureiro, perante a coletividade.

Art 25º - Ao Secretário compete:

- A - superintender e fiscalizar a escrituração geral da SOCIEDADE.
- B - superintender todo o expediente da Secretária, providenciando sobre todas as reclamações a esta dirigidas.
- C - Substituir o Presidente no seu impedimento ocasional.
- D - Organizar o registro geral dos sócios com clareza no livro competente.

- E - Secretariar tôdas as reuniões da Diretoria e lavrar as respectivas ATAS com imprescindível nitidez no devido livro.

Art 26º - Ao Tesoureiro compete:

- A - Arrecadar a "Receita" da SOCIEDADE; custear as despesas orçamentárias e extraordinárias devidamente autorizadas sempre que as contas ou ordens respectivas, estejam visadas pelo Presidente da Diretoria.
- B - trazer em dia a escrituração do livro "Caixa" - ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os sempre que disponíveis à Caixa Econômica ou estabelecimentos bancários a juízo da Diretoria.

Art 27º - Compete ao Diretor Espiritual:

PARAG UNICO - presidir as reuniões espirituais, e indicar doutrinadores, de acordo com o presidente da Diretoria.

+ CAPITULO IV

+ DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 28º - A Assembléia Geral Ordinária dos sócios, reunir-se-a trienalmente, durante a segunda quinzena de dezembro. O Presidente da Diretoria a convocará mediante aviso, contendo as necessárias declarações, públicas com dez dias de antecedência em jornal diário de grande circulação.

Art 29º - A Assembléia Geral só funcionará em primeira convocação - com dois terços dos sócios quites, verificado pelo livro de presença. Em seguida convocação, terá lugar des dias de pois, procedendo antecipadamente o aviso pela imprensa.

PARAG 1º - consideram-se quites para o efeito de que dispõe este artigo, os sócios que tenham pago a contribuição do Mês anterior aoq que se realiza a reunião da Assembléia.

PARAG 2º - embora quites de suas mensalidades, o sócio só poderá votar e ser votado nas Assembléias Gerais, depois de decorridos doze meses de sua matrícula.

Art 30º - Presente o número legal de sócios, em primeira ou segunda convocação conforme o disposto no artigo anterior, o Presidente da SOCIEDADE, abrirá a Assembléia, declarando-a legalmente instalada e passará em seguida a sua direção ao Presidente que ela indicar, o qual, entre os presentes convidará um sócio para secretariar.

Art 31º - A Assembléia Geral reunir-se-a extraordinariamente:

PARAG 1º - Quando o Presidente da Diretoria julgar conveniente convocá-la.

M

PARAG 2º - Os sócios não estando de acordo com os atos da Diretoria, e julgarem necessária sua convocação e a requererem por escrito, o Presidente não poderá recusá-la, desde que o requerimento seja assinado, no mínimo por vinte sócios quites, na conformidade do parágrafo 2º do art. 29.

Art 32º - Para que se realize a Assembléia de que trata o artigo precedente, parag 2º, e seja obrigatória suas resoluções é necessário o comparecimento de quinze sócios quites, no mínimo. Caso contrário o Presidente fará nova convocação com o prazo de oito dias.

PARAG UNICO - se na segunda convocação ainda não comparecer o número de sócios, indicado neste artigo, considerar-se-a desprezada o recurso e encerrado o incidente.

+ CAPITULO V

+ DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ART 33º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléias Gerais, convocados pelo Presidente da Diretoria de acordo com o artigo 28 do Capítulo IV.

PARAG 1º - nessa eleição só serão admitidos votar os próprios membros da Diretoria e todos os sócios quites, matriculados a mais de doze meses.

PARAG 2º - a mesa eleitoral será presidida e secretariada pelo Secretário da SOCIEDADE, integrado pelo Presidente da Diretoria.

PARAG 3º - verificando-se empate na votação, se procederá a nova eleição, no mesmo dia, porém meia hora depois do encerramento da primeira, e lavratura da respectiva ATA.

PARAG 4º - os membros da mesa eleitoral são obrigados a votar e serem votados nessa eleição.

PARAG 5º - a posse da Diretoria eleita para indicar o novo período administrativo se dará em sessão magna após a eleição.

ART 34º - Todos os membros da Diretoria serão reeleitos, sempre que estejam quites.

+ CAPITULO VI

+ DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 35º - Dentro da sede da SOCIEDADE não será admitida nenhuma propaganda política e o sócio que transgredir essa disposição sofrerá as penas do artigo 18.

Art 36º - A SOCIEDADE na medida de suas possibilidades, fará realizar no dia 25 de Dezembro, anualmente uma festividade com distribuição de prendas, roupinhas, gêneros alimentícios, às crianças necessitadas.

Art 37º - A SOCIEDADE fundará também quando os seus recursos o permitirem, uma Escola de Ensino Primário, para as crianças de ambos os sexos.

11/29
Art 38º - A SOCIEDADE manterá uma Assistência aos necessitados, - para a distribuição de medicamentos, mantimentos, roupas e auxílios, para alugueres de casa, gratuitamente.

Art 39º - Enquanto houver 10 (dez) sócios quites, a SOCIEDADE - não poderá ser dissolvida.

Art 40º - Verificada porém a impossibilidade da SOCIEDADE levar-
avante, os fins a quem se impõe por estes Estatutos, -
o, Presidente da Diretoria convocará uma Assembléia Ge-
ral Especial, com antecedência de 20 (vinte) dias, que
se instalará com qualquer número de sócios, e nessa -
convocação deliberará, sobre a forma de dissolução e -
qual o destino a ser dado, ao patrimônio Social, pondo
assim termo à existência da SOCIEDADE.

Art 41º - Os sócios da SOCIEDADE não respondem subsidiariamente -
pelas obrigações expressas ou intencionalmente contrai-
das em nome dela, ou pelas obrigações sociais (Cód. -
Civil Art 19º).

Art 42º - Para todos os fins de direito, o ano social encerrar--
-se-a a 31 de Dezembro, devendo nessa época a Tesoura-
ria levantar o balancete Geral, o qual será submetido-
à aprovação da Diretoria.

Art 43º - Os presentes Estatutos, entram em vigor na data de sua
x aprovação em Assembléia Geral, e só poderão ser refor-
mados depois de 3 (tres) anos de sua vigência, por su-
gestão do Presidente da Diretoria.

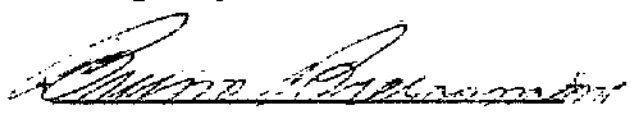
PARAG UNICO - Essa reforma só poderá ser levada a efei-
to numa Assembléia Geral Especial, na qual to-
marão parte todos os sócios quites, indistinta-
mente exceto os "honorários".

Art 44º - O Presidente da Diretoria nomeará e destituirá tantas-
tantas comissões quantas forem precisas a boa execução
dos vários serviços e finalidades da SOCIEDADE.

Art 45º - Todos os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos
pelo Presidente da Diretoria, e depois sancionados por
uma reunião plenária, de maioria dos membros desse or-
gão diretivo.

Art 46 - O presente Estatuto foi lido, discutido e aprovado, por
unanimidade em Assembléia geral realizada em 20-5-1950.

Art 47º - Revogam-se as disposições em contrário.


= -BRUNO BRESCANCINI= = =
PRESIDENTE.

1.º TABELIAO 1
JUNDAI

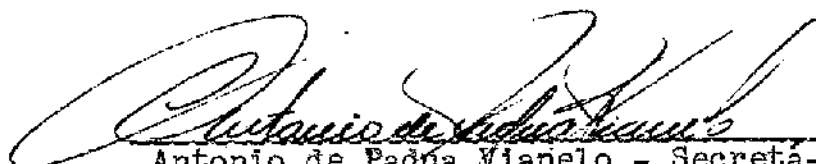
12
10/10

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e, a quem possa interessar, que como membro da Diretoria da Tenda Espirita de Umbanda "São Cosme e São Damião", com sede à Rua Pirapóra, nº 848, nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, exerço as funções de Secretário, para a qual fui eleito, sem receber qualquer remuneração, numerário ou outro ônus qualquer.

Pelo que, para os fins de direito, firmo a presente declaração.

13 OUT 1965


Antonio de Padua Vianelo - Secretário em exercício

1.º TAMBÉM DE NUIA & ANBAUS
JUNDIAI - Estado de São Paulo
RECONHECIMENTO - 13 de Outubro de 1965
Assinado em Jundiá, 13 de Outubro de 1965
Ass. Legitimada



13
29

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e, a quem possa interessar, que como membro da Diretoria da Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião", com sede à Rua - Pirapóra, nº 848, nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, exerço as funções de Presidente, para a qual fui eleito, sem receber qualquer remuneração, numerário ou outro ônus qualquer.

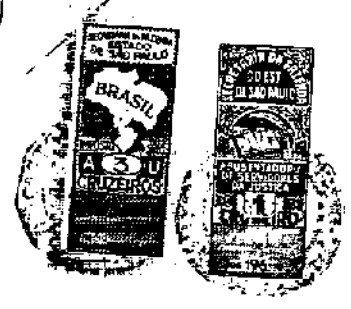
Pelo que, para os fins de direito, firmo a presente declaração.

13 OUT 1965

Jose Maintinguer

Jose Maintinguer - Presidente em Exercício.

1.º TABELIAU DE NOTAS E ANKAS
JUNDIAI - Estado de São Paulo
RECONHECIDO em 13 de Outubro de 1965
Em testemunho da verdade.



14
29

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e, a quem possa interessar, que como membro da Diretoria da Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião", com sede a Rua Pirapora, nº 848, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, exerço as funções de Tzoureiro, para a qual fui eleito, sem receber qualquer remuneração, numerário ou outro ônus qualquer.

Pelo que, para os devidos fins de direito, firmo a presente declaração.

13 OUT 1965


Bruno Brescancini - Tzoureiro em
Exercício

1.º TABELÃO DE NOTAS E ARREIOS
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

RECEBIMOS a - R\$


Jundiaí, 13 de Outubro de 1965
Em testemunho



DECLARAÇÃO

15
19

Declaro para os devidos fins, e, a quem possa interessar, que como membro da Diretoria da Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião", com sede a Rua Pirapóra, nº 848, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, exerço as funções de Diretor Espiritual, para a qual fui eleito, sem receber qualquer numerário, remuneração, ou outro qualquer ônus.

Pelo que, para os devidos fins de direito, firmo a presente declaração.

13 OUT 1965


Bruno Brescancini - Diretor Espiritual

1ª TABULEIRA DE NOTAS E ANOTAÇÕES
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo
13 de Outubro de 1965
Com testemunhas da verdade,



TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

Em 12 de outubro de 1965

R E L A T Ó R I O

EXERCÍCIO DE 1964/1965

HISTÓRICO:

A Tenda Espírita de Umbanda São Cosme e São Damião, presta assistência material e espiritual aos seus associados, consistentes em preces, orações e trabalhos espirituais, segundo o dogma de sua doutrina.

No que respeita a parte material, a assistência consiste em fornecimento de roupas, mantimentos e auxílios monetários aos necessitados, segundo as suas necessidades e dentro da possibilidade da Tenda.

BENEFÍCIOS PRESTADOS

A Tenda prestou assistência no último período de dois anos a esta parte, a muitos necessitados desconhecidos que procuraram assistência material e espiritual em sua sede social à Travessa Particular n. 6 da Rua Pirapóra, fornecendo-lhes roupas, peças de roupas, abrigos ara frio, mantimentos variados, dentro da possibilidade da Tenda, que é pobre e vive do esforço de seus associados, que contribuem dentro do possível para que possa ser prestada a referida assistência aos seus semelhantes. Esses benefícios não são objeto de escrituração mercantil de vez que, à proporção - que são trazidos à Tenda, são imediatamente entregues aos necessitados, comuns a todos os trabalhos realizados na Tenda, em duas sessões periódicas semanais.

É o que cumpre à presente Diretoria relatar para os devidos fins e efeitos de direito.

Jundiaí, 12 de outubro de 1965

O Presidente

Jose Maintinguer
José Maintinguer

O Tesoureiro

Bruno Brescancini
Bruno Brescancini

O Secretário

Antonio de Padua Viango
Antonio de Padua Viango

O Diretor Espiritual

Bruno Brescancini
Bruno Brescancini

1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

CONHEÇO a firma

Jundiaí, 13 de

de 19

Em testemunho

da verdade

DR. JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES



D.O. de 26-5-59
- no. 115.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(SECRETARIA ADMINISTRATIVA)

A AUTORIZAÇÃO É DADA PARA
EXERCE E ASSINAR

Carlos Augusto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

11.10.1965

QUE POSSUAM
São Paulo, 23 de maio de 1959
Mário Baptista Leopoldo Figueiredo — Presidente
(72.357 - Cr\$ 220,00) (26)

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

8-5-53
CERTIDÃO que "COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO" com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob número 145181, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 19 de maio de 1959, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 28 de abril de 1959 do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de maio de 1959. — Eu Rita Lopes Calças, escriturária a escrevi, conferi e assino, (a) Rita Lopes Calças. E eu, Janet Meyer Bego, chefe da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino, (a) Janet Meyer Bego.
(72.601 - Cr\$ 395,00) (26)

IGREJA APOSTÓLICA

EXTRATO DOS SEUS NOVOS
ESTATUTOS PARA REGISTRO
NO CARTÓRIO ADALBERTO
NETTO — LARGO DO
TESOURO, 20

A Igreja Apostólica Evangélica do Brasil, com sede nesta Capital, cujos estatutos foram registrados no Cartório do 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, no Livro A-3, de Pessoas Jurídicas, sob n.º 3228, passa a denominar-se simplesmente Igreja Apostólica e tem por fim prestar culto a Deus e ao Deus e Pai de N. S. Jesus Cristo, segundo o Evangelho do Reino dos Céus, divulgar a sua doutrina, prestar assistência religiosa a quem necessitar, prestar assistência social, etc. Será dirigida por um Conselho Administrativo. Compete ao presidente representar a Igreja em juízo e fora dele. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos poderão ser reformados. Em caso de extinção da Igreja, o seu patrimônio reverterá em favor de qualquer obra beneficente, por deliberação da Assembleia Geral.

São Paulo, 25 de maio de 1959
Eurico Mattos Coutinho
(72.838 - Cr\$ 530,00) (26)

PÁGINA 84

Para disputar as eleições é necessário organizar uma chapa e registrá-la na Secretaria, com antecedência, mínima de 72 horas.

Todos os candidatos aos cargos da Diretoria deverão assinar o termo de autorização do registro de seus nomes.

E' vedada a disputa da mesma pessoa por chapas diferentes.

E' assegurado o direito do sócio fazer-se representar por procuração (art. 18.º — § 8.º), a qual deverá ser outorgada a outro sócio por instrumento público ou por instrumento particular, através de impresso próprio da Sociedade e deverá ser registrada na subsele de São Paulo, com 72 horas de antecedência, e na Secretaria (São Vicente) com 48 horas da instalação da Assembleia, mediante a taxa de Cr\$ 100,00.

Nos termos do art. 18.º § 6.º "a", credenciou o Presidente o Diretor, sr. Dr. José Mairalles Júnior com poderes especiais para receber e registrar as procurações apresentadas.

A Diretoria divulgará com antecedência mínima de 3 dias as constituições das Mesas Receptoras, bem como da Junta Escrutinadora das eleições.

Recomenda-se aos associados que regularizem suas carteiras sociais com antecedência, porquanto a apresentação das mesmas, para o exercício do voto é indispensável.

Para dirimir qualquer dúvida poderão os sócios solicitar, em nossas sedes, exemplares mimeografados dos novos Estatutos, em vigor.

(72.837 - Cr\$ 2.380,00) (26-27)

TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO COSME E SÃO DAMIÃO"

EXTRATO PARA REGISTRO
DE ESTATUTOS

A Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião", com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, tem por fim o estudo e a prática do Espiritismo de Umbanda. A Tenda será administrada por uma diretoria, cujo presidente a representará em juízo e fora dele. A Tenda terá como órgão oficial o jornal "Tribuna Umbandista". Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos poderão ser reformados. No caso de dissolução da Tenda a Assembleia determinará o destino a ser dado ao patrimônio social.

Bruno Brescandini
Presidente
(72.840 - Cr\$ 310,00) (26)

E ENSINO S/A. Campinas

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas da Organização Campineira de Educação e Ensino S/A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de junho do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Rua Lusitana n.º 1526, na cidade de Campinas, neste Estado, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 1959.

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos vencimentos;

c) outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, desde já, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Campinas, 25 de maio de 1959.

Messias Gonçalves Teixeira
Diretor-Presidente

(72.361 - Cr\$ 1.320,00) (26-27-28)

SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS

Decreto n.º 18.493, de 11 de fevereiro de 1949

O Departamento de Estradas de Rodagem torna público que o Sr. Macir Ramazini solicitou reconsideração do despacho do Sr. Diretor Geral, publicado no Diário Oficial de 27-8-58, que indeferiu o seu pedido de autorização para estabelecer uma linha de auto-transporte entre Pontal e Ribeirão Preto, por estrada municipal, via Cruz das Posses.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (R. Governador Pedro de Toledo 559 - Campinas) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima.

STR, 18 de maio de 1959
Luiz Antônio Leite Ribeiro
Eng. Chefe do STR.
(72844 - Cr\$ 395,00) (26)



19
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 857

Proc. nº 12 273.

PARECER Nº 290/65-da-ASSESSORIA JURIDICA

1 - De autoria do nobre vereador Armelindo Fioravanti, o projeto de lei nº 1 857 tem por finalidade declarar de utilidade pública a --- "Tenda Espírita de Umbanda São Cosme e São Damião", com sede nesta cidade.

2 - Os documentos anexos ao projeto comprovam o seguinte:

- a) personalidade jurídica. (fls.);
- b) data de fundação: 20 de maio de 1 959 (fls.);
- c) atividades sociais em 1964/65 (fls.)

Observação:- a lei exige relatório circunstanciado das atividades sociais do último ano, - distribuídas mensalmente, devidamente comprovadas.

- e) os diretores não são remunerados (fls. e fls.)
- f) a entidade é também assistencial (fls.).

3 - Vê-se, portanto, que apenas parcialmente é observada a lei nº 942/61, pois o relatório das atividades não pôde ser apresentado pela Tenda, por falta de contabilização (fls.).

4 - Ao Plenário, contudo, cabe decidir.

5 - Conclusão:- projeto de lei conforme ao direito, com restrições.

3. m. e.,

Jundiá, 30 de novembro de 1 965,

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.-

olm

V I S T O

João Mantiqueira
Presidente

gpo
MP

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

Rua Pirapóra, nº 848 - Travessa Particular nº 6

Em 12 de outubro de 1965

Demonstração das Despesas e Receitas, referentes ao período de janeiro à dezembro de 1964.

JANEIRO

RECEITA

6 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
7 Qls. de balas.....Cr\$ 4.800
4 Bôlos.....Cr\$ 4.000
SOMA.....Cr\$12.800

DESPESAS

No dia 27 de janeiro de 1964, foram distribuídos para 50 crianças que ali compareceram, bolachas, balas e bôlos no valor de Cr\$12.800.

FEVEREIRO

RECEITA

8 Qls. de bolachas.....Cr\$ 6.000
8 Qls. de balas.....Cr\$ 5.800
4 Bôlos.....Cr\$ 4.000
SOMA.....Cr\$15.800

DESPESAS

No dia 27 de fevereiro de 1964, foram distribuídos para 60 crianças que ali compareceram, bolachas, balas e bôlos no valor de Cr\$15.800

MARÇO

RECEITA

4 Qls. de bolachas.....Cr\$ 3.000
6 Qls. de balas.....Cr\$ 4.000
5 Bôlos.....Cr\$ 5.000
SOMA.....Cr\$12.000

DESPESAS

No dia 27 de março de 1964, foram distribuídos para 40 crianças que ali compareceram, bôlos, balas e bolachas no valor de Cr\$12.000...

ABRIL

RECEITA

6 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
8 Qls. de balas.....Cr\$ 6.000
5 Bôlos.....Cr\$ 5.000
SOMA.....Cr\$15.000

DESPESAS

No dia 27 de abril de 1964, foram distribuídos para 40 crianças que ali compareceram, bôlos, bolachas e balas no valor de Cr\$15.000.--

MAIO

RECEITA

6 Qls. de doces diversos...Cr\$ 4.000
6 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
4 Qls. de bôlos.....Cr\$ 3.000
SOMA.....Cr\$11.000
3 Bôlos.....Cr\$ 3.000
SOMA.....Cr\$14.000

DESPESAS

No dia 27 de maio de 1964, foram distribuídos para 30 crianças que ali compareceram, balas, doces, e bolachas no valor de Cr\$14.000

JUNHO

RECEITA

4 bôlos.....Cr\$ 3.000
6 Qls. de doces.....Cr\$ 4.000
4 Qls. de bolachasCr\$ 3.000
SOMA.....Cr\$10.000

DESPESAS

No dia 27 de junho de 1964, foram distribuídos para 30 crianças que ali compareceram, balas, doces e bolachas no valor de Cr\$10.000.

segue.....

VISTO

Presidente

JULHO

RECEITA

30 Cocadas.....Cr\$3.000
4 Bôlos.....Cr\$4.000
10 Qls de bolachas.....Cr\$5.000
SOMA.....Cr\$12.000

DESPESAS

No dia 27 de julho de 1965, foram distribuidos para 40 crianças uqe ali compareceram, cocadas, balas e bôlos no valôr de Cr\$12.000.--.

AGOSTO

RECEITA

5 Qls. de balas.....Cr\$4.000
4 Bôlos.....Cr\$4.000
6 Qls. de bolachas.....Cr\$5.000
SOMA.....Cr\$13.000

DESPESAS

No dia 27 de agosto de 1965, foram distribuidos para 25 crianças que ali comapreceram, bôlos, balas e bolachas no valôr de Cr\$13.000.--..

SETEMBRO

RECEITA

40 Cocadas.....Cr\$4.000
10 Qls. de balas.....Cr\$6.000
6 Bôlos.....Cr\$4.000
SOMA.....Cr\$14.000

DESPESAS

No dia 27 de setembro de 1965, foram distribuidos para 50 crianças que ali compareceram, cocadas, balas e bôlos no valôr de Cr\$14.000.

OUTUBRO

RECEITA

5 Qls. de balas.....Cr\$5.000
6 Qls. de bolachas.....Cr\$6.000
4 Qls. de Bôlos.....Cr\$4.000
SOMA.....Cr\$15.000

DESPESAS

No dia 27 de outubro de 1965, foram distribuidos para 30 crianças que ali compareceram, balas, bolachas e bôlos no valôr de Cr\$15.000.--.-.

I)- As mercadorias acima, foram recebidas como doativos e, distribuidas nos dias 27 acima mencionados, dias de São Cosme e São Damião, nossos padroeiros e dia da criança.

II)- Pelos Srs. Drs. Médicos e Advogados mencionados na demonstração anterior, continuam sendo atendidos os necessitados tanto em medicina como em advocacia.

BRUNO PRESCANCINI
Tesoreroiro em exercício

ANTONIO DE PADUA VIANELO
Secretário em exercício

VISTO



1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAI - Estado de São Paulo
RECONHECO, e firma
Juiz de Paz, 10 de 1965
Em testemunha da verdade.

VISTO

João Martins
Presidente em exercício

22
19

TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

CAMPANHA PRÓ-CONSTRUÇÃO

Demonstração da Receita e Despesas do movimento financeiro do ano de 1965.

JANEIRO

RECEITA

Recebidas diversas peças de roupas usadas para crianças e adultos.
5 Qls. de Bôlos.....Cr\$3.000
6 Qls de bolachas.....Cr\$4.000
4 Bôlos.....Cr\$3.000
SOMA.....Cr\$10.000

DESPESAS

No dia 27 de janeiro de 1965, foram distribuídas as roupas usadas e também para 40 crianças que ali compareceram, bôlos, bolachas e balas no valor de Cr\$10.000

FEVEREIRO

RECEITA

20 Cocadas..Cr\$2.000
4 Qls. de bôlos.....Cr\$4.000
6 Qls de bolachas.....Cr\$2.000
5 Qls de balas.....Cr\$3.000
SOMA.....Cr\$11.000

DESPESAS

No dia 27 de fevereiro de 1965, foram distribuídos para quarenta crianças que ali compareceram, cocadas bôlos, bolachas e balas no valor de Cr\$11.000.

MARÇO

RECEITA

4 Bôlos.....Cr\$4.000
6 Qls. de bolachas.....Cr\$4.000
3 Qls. de balas.....Cr\$1.000
SOMA.....Cr\$9.000
6666

DESPESAS

No dia 27 de março de 1965, foram distribuídos para 25 crianças que ali compareceram Bolas, bôlos e bolachas no valor de Cr\$9.000.

ABRIL

RECEITA

20 Cocadas....Cr\$2.000
10 Qls de bolachas.....Cr\$6.000
4 Bôlos.....Cr\$4.000
SOMA.....Cr\$12.000

DESPESAS

No dia 27 de abril de 1965, foram distribuídos para 25 crianças que ali compareceram, cocadas, bôlos e bolachas no valor de Cr\$12.000.

MAIO

RECEITA

40 Suspiros.....Cr\$3.000
5 Qls de balas.....Cr\$4.000
4 Bôlos.....Cr\$4.000
SOMA.....Cr\$11.000

DESPESAS

No dia 27 de maio de 1965, foram distribuídos para 30 crianças que ali compareceram, suspiros, balas e bôlos no valor de Cr\$11.000.

JUNHO

RECEITA

5 Bôlos.....Cr\$4.000
6 Qls. de balas.....Cr\$4.000
8 Qls. de bolachas.....Cr\$5.000
SOMA.....Cr\$13.000

DESPESAS

No dia 27 de junho de 1965, foram distribuídos para 35 crianças que ali compareceram, bôlos, balas e bolachas no valor de Cr\$13.000.

segue

VISTO

João Mantuquer
Presidente
66666666

Fls. 2

JULHO

RECEITA

6 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
5 Qls. de balas.....Cr\$ 3.000
2 BôlosCr\$ 1.500
SOMA.....Cr\$ 8.500

DESPESAS

No dia 27 de julho de 1964, foram distribuidos as crianças que ali compareceram, bolachas, balas e bôlos no valor de Cr\$8.500

AGOSTO

RECEITA

6 Qls de doces diversos.....Cr\$ 5.000
4 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
2 Bôlos.....Cr\$ 2.000
SOMA.....Cr\$11.000

DESPESAS

No dia 27 de agosto de 1964, foram distribuidos as crianças que ali compareceram, em número de 30, doces, bolachas e balas no valor de Cr\$11.000..

SETEMBRO

RECEITA

8 Qls de doces diversos.....Cr\$ 5.000
4 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
6 Bôlos.....Cr\$ 8.000
SOMA.....Cr\$17.000

DESPESAS

No dia 27 de setembro de 1964, foram distribuidos para 60 crianças que ali compareceram, doces diversos, balas e bôlos no valor de Cr\$ 17.000..

OUTUBRO

RECEITA

4 Qls. de doces diversos.....Cr\$ 4.000
6 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
2 Bôlos.....Cr\$ 2.000
SOMA.....Cr\$10.000

DESPESAS

No dia 27 de outubro de 1964, foram distribuidos para 30 crianças que ali compareceram, doces diversos, balas e bôlos no valor de Cr\$ 10.000..

NOVEMBRO

RECEITA

30 Cocadas.....Cr\$ 3.000
6 Qls. de bolachas.....Cr\$ 4.000
4 Bôlos.....Cr\$ 4.000
SOMA.....Cr\$11.000

DESPESAS

No dia 27 de novembro de 1964, foram distribuidos às 30 crianças que ali compareceram, cocadas, bôlos e bolachas no valor de Cr\$... 11.000..

DEZEMBRO

RECEITA

10 Qls. de balas.....Cr\$10.000
5 Qls. de balas.....Cr\$ 5.000
6 bôlos.....Cr\$ 6.000
SOMA.....Cr\$21.000

DESPESAS

No dia 27 de dezembro de 1965, foram distribuidos para 40 crianças que ali compareceram, bolachas, balas e bôlos no valor de Cr\$21.000.

I)-As mercadorias acima, foram recebidas como donativos, e, distribuidas nos dias 27 acima mencionados, dias de São Cosme e São Damião, nossos padroeiros e dia da criança.

II)-A Tenda recebeu a oferta de um medico da localidade, Sr. Dr, AMADEU SACHI, para prestar seus serviços profissionais aos necessitados, os quais seriam encaminhados ao médico em aprêço com a apresentação do ultimo recibo de sócio, e, também são encaminhados os que não são sócios. Tem sido de grande valia essa

oferta, pois foram encaminhados grande número de necessitados. Os sócios que necessitam de serviços de advocacia e que por força de sua situação precária não podem remunerar os mesmos, são atendidos gratuitamente, pelo Dr. BENEDITO DE LIMA FILHO.

Bruno Brescancioni
BRUNO BRESCANCIONI
Trezoureiro em exercício

Antonio de Padua Vianeo
ANTÔNIO DE PADUA VIANEO
Secretário em exercício

V L S T O

Jose Mantuano
Presidente



1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAI — Estado de São Paulo

RECORRIDO a *Lima* *Antônio*
Bruno Brescancioni
de Cadia de Melo e
Jundiai, 10 de *dez* de 19 *67*
Em testemunha *na verdade*

[Handwritten signatures and marks]

VISTO

Jose Martins
Presidente em exercício

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

Demonstração da Receita e Despesas do movimento financeiro do ano de 1964.

JANEIRO

RECEITA

Caixa anterior.....Cr\$100.475
Recibos de sócios.....Cr\$ 12.625
Donativos.....Cr\$ 12.587
SOMA.....Cr\$125.687
 Cr\$ 3.750
SALDO.....Cr\$121.937

DESPESAS

Aluguel do prédio....Cr\$3.000
Luz.....Cr\$ 400
Flôres.....Cr\$ 350
SOMA.....Cr\$3.750

FEVEREIRO

RECEITA

Caixa anterior... ..Cr\$121.937
Recibos de sócios... ..Cr\$ 5.500
Donativos.. ..Cr\$ 25.042
SOMA.....Cr\$152.479
 Cr\$ 3.460
SALDO.....Cr\$149.019

DESPESAS

Aluguel.....Cr\$3.000
Flôres.....Cr\$ 60
Luz.....Cr\$ 400
SOMA... ..Cr\$3.460

MARÇO

RECEITA

Caixa anterior.....Cr\$149.019
Recibos de sócios... ..Cr\$ 5.400
Donativos.....Cr\$ 36.055
SOMA.....Cr\$190.474
 Cr\$ 3.400
SALDO.....Cr\$187.074

DESPESAS

Aluguel.....Cr\$3.000
Luz.....Cr\$ 400
SOMA.....Cr\$3.400

ABRIL

RECEITA

Caixa anterior.....Cr\$187.074
Recibos de sócios.....Cr\$ 6.700
Donativos.....Cr\$ 22.450
SOMA.. ..Cr\$216.224
 Cr\$ 4.050
SALDO.....Cr\$212.174

DESPESAS

Aluguel.....Cr\$3.000
Luz.....Cr\$ 400
Flôres.....Cr\$ 650
SOMA.....Cr\$4.050

MAIO

RECEITA

Caixa anterior.....Cr\$212.174
Recibos de sócios.....Cr\$ 4.800
Donativos.....Cr\$ 13.085
SOMA.....Cr\$230.059
 Cr\$ 3.900
SALDO.....Cr\$226.159

DESPESAS

Aluguel.....Cr\$3.000
Luz.....Cr\$ 400
Flôres.....Cr\$ 500
SOMA.....Cr\$3.900

segue

JUNHO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$226.159
Recibos de sócios.....	Cr\$ 2.800
Donativos.....	Cr\$ 37.794
SOMA.....	Cr\$266.753
	Cr\$ 4.900
SALDO.....	Cr\$261.853

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$3.000
Luz.....	Cr\$ 400
Flôres.....	Cr\$1.500
SOMA.....	Cr\$4.900

JULHO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$261.853
Recibos de sócios.....	Cr\$ 5.500
Donativos.....	Cr\$ 21.855
SOMA.....	Cr\$289.208
	Cr\$ 24.050
SALDO.....	Cr\$265.158

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$3.000
Luz.....	Cr\$ 400
Flôres.....	Cr\$ 850
Mensl. da U.M.U.J.E.....	Cr\$ 800
Contrib. para o Congres-	
so Estadual.....	Cr\$19.000
SOMA.....	Cr\$24.050

AGOSTO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$265.158
Recibos de sócios.....	Cr\$ 8.000
Donativos.....	Cr\$ 22.278
SOMA.....	Cr\$295.436
	Cr\$ 3.460
SALDO.....	Cr\$291.976

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$ 3.000
Luz.....	Cr\$ 400
Flôres.....	Cr\$ 60
SOMA.....	Cr\$ 3.460

SETEMBRO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$291.976
Recibos de sócios.....	Cr\$ 5.100
Donativos.....	Cr\$ 30.000
SOMA.....	Cr\$327.076
	Cr\$ 9.090
SALDO.....	Cr\$317.986

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$ 3.000
Luz.....	Cr\$ 400
Flôres.....	Cr\$ 390
Recibo da U.M.U.J.E.....	Cr\$ 600
Cópias de Estatutos.....	Cr\$ 4.700
SOMA.....	Cr\$ 9.090

OUTUBRO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$317.986
Recibos de sócios.....	Cr\$ 6.000
Donativos.....	Cr\$ 15.782
SOMA.....	Cr\$339.768
	Cr\$ 4.340
SALDO.....	Cr\$335.428

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$ 3.000
Flôres.....	Cr\$ 940
Luz.....	Cr\$ 400
SOMA.....	Cr\$ 4.340

NOVEMBRO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$335.428
Recibos de sócios.....	Cr\$ 6.100
Donativos.....	Cr\$ 24.185
SOMA.....	Cr\$365.713
	Cr\$ 4.150
SALDO.....	Cr\$361.563

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$ 3.000
Luz.....	Cr\$ 400
Flôres.....	Cr\$ 750
SOMA.....	Cr\$ 4.150

DEZEMBRO

<u>RECEITA</u>	
Caixa anterior.....	Cr\$361.563

<u>DESPESAS</u>	
Aluguel.....	Cr\$ 3.000
Segue na fl. seguinte.....	

RECETA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$ 3.000
Luz.....	Cr\$ 400
Flôres.....	Cr\$ 1.400
SOMA.....	Cr\$ 4.800

Em 12 de outubro de 1965

Tezoureiro em exercicio

Secretário em exercício

Y I S T O

Presidente

1. TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAI - Estado de São Paulo
Firma *[assinatura]*

RECONHECO

10/10/2010

hondal, L.

Ein Testimonial



Presidente em exercício

CAMPAÑHA PRÓ-CONSTRUÇÃO

JANEIRO

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$ 4.230
Luz.....	Cr\$ 640
Registro de carteira.....	Cr\$ 1.000
Flôres.....	Cr\$ 2.450
Carne.....	Cr\$ 990
<u>SOMA.....</u>	<u>Cr\$ 9.310</u>

RECEITA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$	4.230
Luz.....	Cr\$	640
Carne.....	Cr\$	1.000
Flores.....	Cr\$	1.328
Escritorio.....	Cr\$	2.240
SOMA.....	Cr\$	9.438

RECETTA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$10.500
Luz.....	Cr\$ 640
Carne.....	Cr\$ 1.000
Recibos da U.M.U.J.E	Cr\$ 1.200
Flores.....	Cr\$ 200
<u>SOMA.....</u>	<u>Cr\$13.540</u>

RECEITA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$10.500
Luz.....	Cr\$ 640
Carne.....	Cr\$ 1.000
SOMA.....	Cr\$12.140
Flores.....	Cr\$ 1.880
SOMA.....	Cr\$14.020

RECETA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$10.500
Luz.....	Cr\$ 640
Carne.....	Cr\$ 1.000
Flores.....	Cr\$ 3.200
SOMA.....	Cr\$15.340

segue

Presidente em exercicio

Fls. 2

RECEITA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$10.500
Luz.....	Cr\$ 1.000
Flores.....	Cr\$ 500
Carne.....	Cr\$ 1.000
SOMA.....	Cr\$13.000

RECETA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$10.500
Luz.....	Cr\$ 1.000
Carne.....	Cr\$ 1.000
Flores.....	Cr\$ 1.400
SOMA.....	Cr\$12.900

RECEITA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$10.500
Luz.....	Cr\$ 1.000
Carne.....	Cr\$ 1.000
Flores.....	Cr\$ 500
3000 scs de papel.....	Cr\$ 4.230
1 Rolo Durex.....	Cr\$ 270
SOMA.....	Cr\$17.500

RECETA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$13.500
Luz.....	Cr\$ 1.000
Flores.....	Cr\$ 1.000
Carne.....	Cr\$ 1.000
SOMA.....	Cr\$13.500

RECETA

DESPESAS

Aluguel.....	Cr\$ 10.500
Luz.....	Cr\$ 1.000
Carne.....	Cr\$ 3.000
Flôres.....	Cr\$ 2.000
Firmas reconhecidas....	Cr\$ 1.145
SOMA.....	Cr\$ 17.645

segue

SALDO QUEM PASSA PARA O ANO DE 1966.....Cr\$1.005.070

(HUM MILHÃO, CINCO MIL E SETENTA CRUZEIROS)

Em 12 de outubro de 1965

[Signature]
Tezoureiro em exercício

[Signature]
Secretario em exercício

VISTO

[Signature]
Presidente em exercício

1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAI — Estado de São Paulo

RECONHEÇO

[Signature]
Jundiaí, de 19 de 1965
Em testemunho da verdade,



E. F.

OF. C. J. E. C.

(...)

em 10/12/1965

circulante - p. 100000

circulante - p. 100000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Ao Sr.	<u>AVOZO</u>
para relatar no prazo regimental.	
	<u>Walter</u>
PRESIDENTE	
10/12/1965	



21
12/12/65

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12.273

Projeto de Lei nº 1.857, de autoria do vereador Sr. Armelindo Fioravanti - s/declarando de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA - SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, com sede nesta cidade.

PARECER Nº 477/65

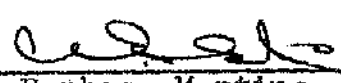
Trata o Projeto de Lei nº 1.857, de autoria do nobre Vereador Armelindo Fioravanti, de declarar de utilidade pública a "Tenda Espírita de Umbanda São Cosme e São Damião".

Conforme restrições feitas pelo Assessor Jurídico da Casa, deveria ser juntado ao projeto relatório circunstanciado das atividades sociais do último ano, e, isto já foi feito.

Assim, entendemos estar completamente em ordem o presente projeto, não havendo motivo para ser rejeitado.

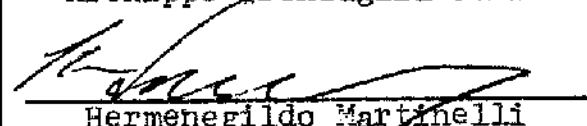
Pela aprovação.

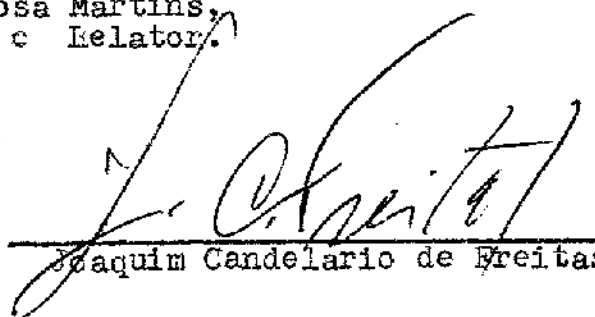
Sala das Comissões, 13/12/1965,


Walmor Barbosa Martins,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 16/12/1.965:-


Archippo Fronzaglia Junior


Hermenegildo Martinelli


Joaquim Candelario de Freitas


Duílio Buzaneli



32
29
/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 857

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (20/12/1 965)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

Handwritten signature/initials

20 dezembro

65.

PM.12/65/56:-

12 273:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1 857, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Handwritten signature of Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,

N e s t a.

-GMP/pbs-

JJ. 30/12/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20/12/1965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Fávare)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

31
MP

LEI N.º 1.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20/12/1965, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO", com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDEO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

MARIO FERRAZ DE CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

Pl. L. A. K. 19

ANEXOS

AUTUADO EM 13/10/1961

J. Carlos Vazquez
DIRETOR ADMINISTRATIVO